

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2011**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 054/2011 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual n.º 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 13/09/2011**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NUMERÁRIO, CUSTÓDIA DE CHAVES, ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL INTERNA E EXTERNA COFRE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3. A adjudicação será GLOBAL.**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCRIVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL SOMENTE O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

**2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência  
Anexo II: SLA – Acordo de Nível de Serviço  
Anexo III: Ponto de Atendimento Eletrônico – PAE – Instalados em Belém e Região Metropolitana  
Anexo IV: Chek List de Atendimento a PAE  
Anexo V: Modelo de proposta de preços  
Anexo V-2: Declaração Independente de Proposta  
Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente  
Anexo VII: Modelo de Declaração de não empregar menor  
Anexo VIII: Atestado de Capacidade Técnica  
Anexo IX: Minuta de Contrato

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.

**3.2.** As peças de impugnações deverão ser enviadas à CPL, situada Av. Presidente Vargas, 251 6º andar, Belém-Pará ou por arquivo, preferencialmente, por meio do programa Word, para o email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou ainda via fax (91) 3348-3391 OU 3348-3392.

**3.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.5.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**5.3.6.** Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h** do dia **13/09/2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei,

que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2006.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.5.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

**7.7.** Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

**a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade da proposta deve ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

**c)** Local, prazos e condições da prestação de serviço conforme disposições dos anexos do edital.

**d)** Cotação de preço **UNITÁRIO E O SEU RESPECTIVO TOTAL PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, INTERNA E EXTERNA COFRE**, apurados conforme a fórmula descrita no item 3 do Termo de Referência, em moeda corrente, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES. (observar o modelo de proposta do anexo V deste edital).**

**d.1) ATENÇÃO:** Em razão da prerrogativa de utilização de carro leve, na forma da legislação, o preço do evento na modalidade Interna cofre deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) menor do que o preço do evento de abastecimento a terminais de autoatendimento. Assim como, por não manusear o cofre, o preço da modalidade Externa cofre deve ser no mínimo 20% menor do que o preço do evento da modalidade de abastecimento.

**e)** Valor do *Ad Valorem*: 0,04% sobre o valor transportado e Valor da Custódia: 0,0105% sobre os valores custodiados.

**f)** Apresentar a cotação de preços já inclusa todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, fretes, seguros, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros encargos que incidam no objeto da licitação.

**g)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;

**h)** Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo V-A.

**7.8.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**7.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.10.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.11.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto nos itens 1.4 e 1.5 deste edital.

**7.12.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A partir das **10h** do dia **13/09/2011**, de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações descritas no presente edital e seus anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL, QUE DEVERÁ SER COMPOSTO PARA EFEITOS DE LANCE E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, APENAS PELO VALOR GLOBAL APURADO DA FÓRMULA CONTIDA NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS VALORES DO AD VALOREM E DA CUSTÓDIA.**

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado da contratação e a especificação técnica prevista.

**10.3. CASO O PREÇO COTADO SEJA SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÁ OCORRER A NÃO ACEITAÇÃO. NESSE CASO SERÃO CONSIDERADOS TANTO O PREÇO GLOBAL QUANTO OS PREÇOS INDIVIDUALIZADOS PARA CADA SERVIÇO.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,



entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a proposta de menor preço, após o encerramento dos lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.7.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

**10.9.1.** O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

**10.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 ou entregue na CPL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, calculados conforme fórmula estabelecida no item 3 do termo de referência, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

**11.4.** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

**11.5.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

**12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CRA - Conselho Regional de Administração), comprovando que a empresa licitante prestou serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo do anexo VIII.

12.1.4. Documento comprobatório de autorização para funcionamento no Estado do Pará e da Revisão de Autorização, da empresa interessada, para prestar serviços de transporte de valores, expedido pelo Ministério da Justiça ou instituição por ele autorizada, segundo o disposto na Lei nº 7.102/83 e DL nº 89.056/83;

12.1.5. Comprovante de Registro ou inscrição junto a entidade profissional competente C.R.A – Conselho Regional de Administração.

12.1.6. CERTIFICADO DE SEGURANÇA, dentro do prazo de validade, conforme art. 7º §1º da Portaria nº 387/2006 DG/DPF, de 28/08/2006.

12.1.7. APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da efetiva comunicação à Secretaria de Segurança Pública, nos termos do que dispõe o art.14, II a Lei 7.102/83.

**12.1.8. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.9. Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal, (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

#### **12.1.10. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Comprovação de possuir patrimônio líquido ou capital social de no mínimo 10% do valor a ser contratado.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b.1** Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado se comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

- c)** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Como condição de habilitação, serão aceitos os documentos emitidos e/ou consultados no SICAF. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91)-3348-3391 (91)-3348-3392 ou para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou ainda entregues na própria CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Belém-Pará, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo de proposta no anexo II do TR) e juntamente, com os anexos e demais documentos exigidos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**12.3.1** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que tiver encaminhado os documentos de habilitação via fac-símile ou email ou entregues em cópia simples na própria CPL, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregá-los na CPL.

**12.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 14h.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4** EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo IX).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.



**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 Para garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, à CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

**16.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo IX deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;
- d) Prestar os serviços, objeto da licitação em prazo não superior e nas condições estabelecidas no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso os serviços não sejam realizados dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos cartões;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

**16.2.** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização dos serviços prestados, objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Os serviços, objeto deste Pregão, serão fiscalizados conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado, nos termos do item 6 do Termo de Referência, anexo I deste edital e exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Enviar fatura/NF com 5 dias úteis de antecedência do seu vencimento, para providências de praxe, nos termos do item 6 do TR, que deverá ser devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) Mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados e desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.
- d) Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo

**MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

**21.2.** O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**21.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na minuta de contrato e das demais cominações legais.

**21.4.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**21.5.** Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

*“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1.** A empresa vencedora da licitação, **como condição prévia à Contratação**, deverá apresentar uma declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

## **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**23.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeiras às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **24. DO FORO**

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.7 Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

25.9 O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

25.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

25.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.18 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

25.19 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.20 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 16h, em dias úteis.

25.21 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3391 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, entre 10h e 16h ou ainda pelo email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

25.22 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 30 de Agosto de 2011.

Juliana Naif  
**Pregoeira**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
NUMERÁRIO, ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL INTERNA E  
EXTERNA COFRE NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO****1. GERAL****1.1. Identificação:**

Superintendência de Administração Financeira (SUAFI).

**1.2. Objeto:**

**1.2.1.** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de transporte de numerário, custódia de chaves, abastecimento e assistência operacional interna e externa cofre nos terminais de autoatendimento do **CONTRATANTE, localizados em Belém e Região Metropolitana**, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as tarefas de acordo com as condições, roteiros, cronogramas e horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

**2. Descrição do Serviço.****2.1. Do serviço de Abastecimento**

- (a) Transporte de numerário e outros valores para encaixe e desencaixe dos terminais de autoatendimento;
- (b) O **CONTRATANTE** informa a **CONTRATADA**, com 24 horas de antecedência, para que a mesma apanhe o numerário no BACEN, Banco Central do Brasil ou Interbancário, incluindo a preparação de cassetes ou malotes a granel, pernoite dos valores, transporte de valores e abastecimentos dos terminais de autoatendimento;
- (c) O numerário é preparado e fica em custódia sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, aguardando o abastecimento dos terminais de autoatendimento;
- (d) O **CONTRATANTE** informa a **CONTRATADA** os locais, nº de série do equipamento, valor e o horário do abastecimento;
- (e) Abastecimento de terminais de autoatendimento com numerário, através de troca de cassetes ou a granel, a critério do **CONTRATANTE**, e/ou suprimento de formulário base de cheques e demais consumíveis, obedecendo à programação estabelecida pelo **CONTRATANTE**;

Observação: Considerar-se-á como Unidade Supridora as seguintes localidades:

- a) Banco do Brasil ou Interbancário (outras instituições financeiras);
- b) Tesouraria Central da **CONTRATANTE**.

**2.2. Do Serviço Interna Cofre:**

- (a) Solução de problemas de inoperância dos terminais de autoatendimento, que independam de assistência técnica especializada, tais como: desenroscos de cédulas, recolocação de cassetes, baixa de imagem, de eventuais cédulas de numerário existentes no interior dos equipamentos

e entrega em dependências designadas pelo CONTRATANTE, entre outros;

- (b) Quando da necessidade de retirada de inoperância por empresa terceirizada de assistência técnica, a CONTRATADA deverá efetuar as transações de alívio e fechamento do equipamento, além do recolhimento do numerário disponível para o cofre do carro-forte (e somente após tal procedimento, liberar o equipamento para manutenção), bem como supervisionar o serviço realizado pelo técnico da terceirizada;

### **2.3. Do Serviço Externa Cofre:**

- (a) Solução de problemas de inoperância dos terminais de autoatendimento, que independam de assistência técnica especializada, tais como: troca de bobina, substituição de *tonner*, suprimento de consumíveis, verificação de dispositivos, sistema de comunicação e etc.;
- (b) Conservação e manutenção da sinalização interna do ambiente de abastecimento e dos terminais, compreendendo troca de adesivos, placas indicadoras, cartazes informativos e outros elementos/materiais de sinalização;
- (c) Diagnóstico da necessidade de assistência técnica especializada e de ativação de linhas de transmissão de dados (*link* de comunicação);
- (d) Acompanhamento dos serviços realizados por técnicos autorizados pelo CONTRATANTE;
- (e) Recolhimento dos cartões magnéticos retidos;

#### **Observações:**

- (a) A cada evento e, seja de abastecimento ou acompanhamento interna cofre, a CONTRATADA deverá preencher *check list*, (ANEXO IV) e encaminhar semanalmente ao CONTRATANTE.
- (b) A CONTRATADA envia relatório mensal de abastecimento para o CONTRATANTE.

### **2.4. Da Quantidade**

O objeto deste contrato comporta o atendimento de até 200 (duzentos) terminais de autoatendimento do CONTRATANTE, situados em Belém e Região Metropolitana, os quais serão formalmente informados à CONTRATADA, mediante correspondência a ser enviada pela Tesouraria do CONTRATANTE (SUAFI/GETES), compreendendo os municípios/distritos abaixo:

Belém  
Ananindeua  
Marituba  
Santa Bárbara  
Benevides  
Distrito de Mosqueiro  
Distrito de Icoaraci  
Distrito de Outeiro



**2.4.1.** A empresa vencedora do certame, assumirá os pontos já instalados na Região Metropolitana de Belém, conforme ANEXO III.

## **2.5. Da Frequência**

Os serviços terão a seguinte frequência:

- a) **Programado** – Abastecimentos a terminais de Autoatendimento, realizado com frequência e horário pré-estabelecidos apresentados até a véspera das datas designadas para abastecimento. O evento poderá ser cancelado, desde que solicitado o cancelamento com antecedência de 02 horas. Em casos excepcionais os valores poderão ser entregues à transportadora no mesmo dia da programação.
- b) **Eventual** – Acionamento para solução de inoperância e apoio logístico a terminais de Autoatendimento, realizado sem frequência e horário pré-estabelecido e para realização do serviço no mesmo dia da solicitação.
- c) **Emergencial** – Abastecimento a terminais de Autoatendimento, em caráter emergencial, solicitados à contratada no mesmo dia de realização do serviço.

## **2.6. Das Características dos Serviços**

**2.6.1 Evento Abastecimento** – Abastecimento de numerário a terminais de autoatendimento do CONTRATANTE em Belém e Região metropolitana, conforme item 2.4.

**2.6.2 Evento Interna cofre** - São eventos demandados pelo **CONTRATANTE** para apoio logístico, solução de inoperâncias e acompanhamento técnico a terminais de Autoatendimento localizados em Belém e Região Metropolitana, com frequência eventual, para intervenções corretivas, preventivas e atualizações tecnológicas, que haja necessidade de abertura do cofre, podendo a **CONTRATADA** utilizar-se de carro-forte ou carro leve, desde que atendida à legislação em vigor. O preço do evento na modalidade Interna cofre deverá ser menor do que o preço do evento de abastecimento a terminais de Autoatendimento.

**2.6.3 Evento Externa cofre** - São eventos demandados pelo **CONTRATANTE** para apoio logístico, solução de inoperâncias e acompanhamento técnico a terminais de autoatendimento localizados em Belém e Região Metropolitana, com frequência eventual, para intervenções corretivas, preventivas e atualizações tecnológicas, que não haja necessidade de abertura do cofre, podendo a **CONTRATADA** utilizar-se de carro-forte ou carro leve, desde que atendida à legislação em vigor. Devido a sua característica, o preço do evento na modalidade Externa cofre deverá ser menor do que o preço do evento Interna cofre.

**2.6.4 Evento Conjugado** - Abastecimento e/ou acionamento para apoio logístico a terminais de autoatendimento, envolvendo o atendimento concomitante a mais de um terminal no mesmo ponto. Neste caso, os eventos serão precificados com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

O valor do abastecimento/acionamento conjugado é obtido através da aplicação da fórmula abaixo:

$$[VUE \times 0,75]$$

\*VUE - Valor Único por Evento

Por exemplo: Na hipótese do valor único por cada evento ser R\$ 300,00 no evento conjugado será cobrado para cada serviço o valor de R\$ 300,00 x 0,75 = R\$ 225 (duzentos e vinte e cinco reais). Este é o valor que deverá cobrado para o evento conjugado, seja abastecimento ou acionamento para apoio logístico a terminais de autoatendimento.

Observação: Será considerado apenas 1 (um) evento quando duas ou mais tarefas realizadas envolverem o mesmo terminal e forem executadas, ao mesmo tempo, nos horários previstos, nos abastecimentos e acionamentos.

**2.6.5** A cada abastecimento efetuado a **CONTRATADA** tem que verificar a necessidade de troca de bobina no equipamento e caso necessário realizar a troca, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

**2.6.6** A **CONTRATADA** tem que enviar a **CONTRATANTE** os relatórios e planilhas mensais de todos os serviços prestados de abastecimento, interna e externos cofre até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente.

**2.6.7** Os atendimentos serão diários das 8h às 20h.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- *AD VALOREM*: 0,04% sobre o valor transportado.
- Custódia: 0,0105% sobre valores custodiados.

O percentual máximo da taxa de ad-valorem e de custódia sobre os valores transportados fica fixado conforme abaixo:

1) A taxa de *ad-valorem* somente incidirá sobre os valores efetivamente utilizados no abastecimento de terminais de Autoatendimento e/ou retorno, não sendo devida no trajeto da Supridora ou Delegacia do Bacen para a Base da Transportadora de Valores e vice-versa.

2) A taxa de *ad-valorem* e de custódia são fixas e irredutíveis.

3) Na composição dos preços deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: malotes e demais materiais, custos de seguros, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, emolumentos, impostos, contribuições e outras despesas que possam existir para o cumprimento das obrigações relativas a cada lote objeto da Licitação.

### **3. Do Critério de Julgamento e Valor dos Serviços**

Para julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada a proposta de menor preço, segundo modelo de carta proposta constante do Edital. Para apuração do

preço total de cada proposta, será considerado o somatório dos totais dos eventos (abastecimento e serviço interna cofre e externa cofre), conforme formula abaixo:

$$PTano = ((Pab \times 2) + Pic + Pec) * N^{\circ} Equip * 12$$

Onde,

PTano = Preço Total ao Ano  
Pab = Preço pelo evento abastecimento;  
Pic = Preço pelo evento Interna cofre  
Pec = Preço pelo evento Externa cofre.  
N° Equip = Número de equipamentos

Obs.: Em razão da prerrogativa de utilização de carro leve, na forma da legislação, o preço do evento na modalidade Interna cofre deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) menor do que o preço do evento de abastecimento a terminais de autoatendimento. Assim como, por não manusear o cofre, o preço da modalidade Externa cofre deve ser no mínimo 20% menor do que o preço do evento da modalidade de abastecimento.

#### 4. Valor Estimado

Estimativa de valor por evento:

Evento	Valor
Abastecimento	R\$ 390,00
Evento Interna Cofre	R\$ 351,00
Evento Externa Cofre	R\$ 312,00

Média Mensal de Abastecimento: 02 intervenções/mês/equipamento.

Média Mensal Interna cofre: 01 intervenções/mês/equipamento.

Média Mensal Externa cofre: 01 intervenções/mês/equipamento.

$$PTano = ((Pab \times 2) + Pic + Pec) \times 200 \times 12$$

$$PTano = (R\$ 390,00 \times 2) + R\$ 351,00 + R\$ 312,00 * 200 * 12$$

$$PTano = R\$ 3.463.200,00$$

**Estimativa Anual de taxa de Ad Valorem:** R\$-1.205.699,22

**Estimativa Anual de taxa de Custódia:** R\$-648.928,53

Para fins contratuais, o valor estimado anual dos serviços a serem contratados serão de R\$-3.463.200,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais); qual deverão ser somados os montantes relativo a estimativa de ad valorem (R\$-1.205.699,22) e de custódia (R\$-648.928,53), totalizando o valor estimado anual de R\$-5.317.827,75 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Ressalte-se que os serviços serão utilizados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE,

inclusive prevendo a implantação de novos equipamentos de autoatendimento; sendo, portanto, estimativas de uso (podendo não refletir a realidade).

#### 5. Vigência do Contrato:

Deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se por igual período e até o limite máximo previsto em lei por meio de formalização de Termo Aditivo.

#### 6. Forma de Pagamento:

O pagamento dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** será efetuado mensalmente pelo Banpara até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, por meio de Fatura/NF e planilha demonstrativa detalhada por tipo de serviço prestado.

OBS: Enviar a Fatura/NF a **CONTRATANTE** com 5 (cinco) dias úteis de antecedência do seu vencimento, para providências de praxe.

#### 7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE referente ao atendimento dos abastecimentos, o tempo de tolerância será de 01 (uma) hora a contar do horário programado, e por evento.
- 7.2. A prestação dos serviços compreenderá todos os dias de segunda a domingo, inclusive feriados.
- 7.3. Abastecimento, acionamentos, recolhimento e entrega de cartões das 8h às 20h, ou em horário previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 7.4. Coleta/Devolução de numerário: os locais serão definidos pela CONTRATANTE;
- 7.5. Coleta de formulários base de cheques e demais consumíveis em dependências do CONTRATANTE;
- 7.6. Solução de inoperâncias que independam de assistência técnica especializada;
- 7.7. Diagnóstico da necessidade de assistência técnica especializada, inclusive comunicação de dados;
- 7.8. Acompanhamento dos serviços realizados por técnicos autorizados pelo Banco;
- 7.9. Realizar os serviços de transporte de valores, seleção do numerário, preparação dos cassetes, preparação dos malotes, guarda do numerário e de cassetes, suprimento de numerário, formulários base de cheques e demais consumíveis e, solução de inoperâncias, sob cobertura securitária;
- 7.10. Responsabilizar-se, diretamente perante o CONTRATANTE, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, pelos valores que lhe forem confiados para a realização dos serviços, objeto deste contrato, e pelos valores existentes nos terminais durante a execução dos serviços. Esses valores, para todos os efeitos, corresponderão ao valor declarado pelo CONTRATANTE (exarado nas guias de transporte ou documentos

- equivalentes ou no saldo contábil apurado no terminal), que a CONTRATADA reconhecerá como exato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelo uso, guarda, manuseio e controle de cartões magnéticos, segredos e chaves dos cofres, chaves dos compartimentos eletrônicos dos equipamentos, chaves das portas de acesso às salas onde estão localizados os terminais, cassetes, materiais consumíveis diversos e de qualquer outro material empregado na prestação dos serviços;
  - 7.12. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, pela via mais rápida, confirmando, posteriormente, em documento formal, os casos de perda, roubo, furto ou extravio de qualquer natureza dos materiais relacionados no item anterior, ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança envolvida na prestação dos serviços;
  - 7.13. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente eventuais ocorrências de furto e arrombamento de terminais;
  - 7.14. Responsabilizar-se pelos prejuízos e ônus causados ao CONTRATANTE, por não se configurarem como fortuitos, os casos de roubo, perda, furto, ou extravio de cartões e chaves dos equipamentos, inclusive os casos de esquecimento ou quebra do sigilo dos segredos das fechaduras, bem como os casos de cópias das chaves;
  - 7.15. Providenciar, às suas expensas, confecção de chaves e troca das fechaduras, bem como a imediata implementação de esquema de segurança, permitidas pela legislação em vigor, na ocorrência de perda, roubo, furto ou extravio de chaves, para resguardar o ambiente onde está instalado o terminal. Manter o esquema de segurança até que ocorra a confecção da nova chave e a troca da fechadura correspondente;
  - 7.16. Devolver, imediatamente, todos os cartões magnéticos, chaves, segredos (devidamente identificados e relacionados) e demais materiais que lhe tiverem sido entregues para a realização dos serviços objeto deste Contrato, em caso de rescisão ou interrupção na prestação dos serviços, por qualquer motivo;
  - 7.17. Efetuar o transporte de valores e dos demais bens, que envolvam a segurança dos serviços contratados, em veículos especiais (carros-fortes), acompanhados por vigilantes, na forma da legislação específica, normas de órgãos competentes quanto a seguros, e em futuros dispositivos legais que venham a regulamentar a matéria, obedecida a programação de transportes apresentada pelo CONTRATANTE e segundo as normas de segurança por ele praticadas;
  - 7.18. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, de acordo com a legislação trabalhista vigente, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, empregados habilitados e necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
  - 7.19. Manter equipe treinada para a realização dos serviços objeto do presente contrato. A qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória das exigências contidas neste item;
  - 7.20. Utilizar o sistema de senhas diárias como recurso de segurança, no ato de entrega e coleta de valores;
  - 7.21. Sustar a realização de determinado evento programado, desde que solicitado pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, ficando o CONTRATANTE dispensado do pagamento do evento;

- 7.22.** Garantir que todo o processo de manuseio do numerário seja realizado exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, ou em locais autorizados pelo CONTRATANTE, sob monitoração e gravado por circuito interno de TV, reservando-se ao CONTRATANTE, o direito de verificação, in loco, dos procedimentos adotados pela CONTRATADA para a realização dos serviços e verificação dos arquivos/fitas com as imagens gravadas;
- 7.23.** Permitir o acesso aos terminais, para conferência de numerário e/ou auditoria, quando solicitado pelo CONTRATANTE, com a finalidade de aferir a qualidade dos serviços prestados ou apurar contestações de diferenças;
- 7.24.** Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições devidos em decorrência do presente contrato, bem como com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como todas as demais obrigações pertinentes, apresentando, quando solicitada, comprovação do cumprimento das obrigações aqui citadas;
- 7.25.** Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas-extras, indenizações e outras vantagens, como também se responsabilizar por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ações trabalhistas ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos com obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á dado o direito de regresso;
- 7.26.** Providenciar e comprovar a realização e/ou renovação do seguro de vida em grupo assegurado aos vigilantes pelo inciso IV, do art. 19, da Lei nº 7.102, de 20.06.83, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice, quando solicitado;
- 7.27.** Providenciar acesso em suas instalações ao CONTRATANTE, a qualquer momento, para conferência de numerário e do saldo em seu poder, verificação de procedimentos e auditoria;
- 7.28.** Manter, em sua sede e filiais, reserva técnica visando garantir a imediata substituição dos vigilantes e carros especiais (carros-fortes) designados para a execução dos serviços objeto do presente contrato, nos casos de ausências ou faltas de qualquer natureza, bem como manter Plano de Contingência destinado a assegurar o atendimento dos serviços em caso de paralisações/greves de seus funcionários;
- 7.29.** Manter Plano de Contingência destinada a assegurar o atendimento dos serviços em caso de paralisações/greves de seus funcionários, providenciando simultaneamente à devolução de cartões magnéticos, chaves e segredos, o envio de preposto da CONTRATADA para acompanhar o preposto do CONTRATANTE para realização da conferência do saldo físico dos terminais e confronto com o seu saldo contábil.
- 7.29.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Contingência atualizado, anualmente, ao CONTRATANTE.
- 7.30.** Efetuar a reciclagem dos vigilantes envolvidos no serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente, por intermédio de empresas de treinamento devidamente autorizadas, bem como providenciar, à sua



- expensa, a renovação do exame de saúde física e mental dos referidos vigilantes;
- 7.31.** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e seus periféricos decorrentes do manuseio indevido ou alteração da configuração original do equipamento por parte de seus funcionários, inclusive, responder pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados ou atos dolosos de seus empregados;
- 7.31.1.** A definição entre defeito por desgaste natural ou mau uso será comprovada através de laudo técnico emitido pela assistência técnica autorizada pelo CONTRATANTE.
- 7.32.** Responder civilmente pelos demais danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, dolosa ou culposamente, decorrentes dos serviços ora contratados;
- 7.33.** Responder civilmente pelos valores transportados. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que devidamente comprovados, a CONTRATADA não será responsável por atraso ou interrupção dos serviços contratados;
- 7.34.** Manter segurados os valores em seu poder e em trânsito, que deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, em caso de sinistro, na mesma data em que se verificar a respectiva indenização pela seguradora responsável, ou no prazo de 90 (noventa) dias, prevalecendo o fato que ocorrer primeiro, observadas as atualizações monetárias previstas pelo IRB – Brasil Resseguros S.A.;
- 7.34.1.** Eventual quitação ocorrida em prazo superior a 90 (noventa) dias provocará a correção, pela taxa CDI, da parcela inicialmente considerada como de responsabilidade da seguradora, desde a data do evento. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do sinistro, documento da seguradora comprovando entrega da documentação exigida no processo; para os casos de pagamentos ainda não regularizados pela seguradora.
- 7.35.** Ressarcir os valores relativos a sinistros não cobertos por seguro, total ou parcialmente, e a parcela referente à participação obrigatória dos sinistros com cobertura securitária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do sinistro, observadas as atualizações previstas pelo IRB – Brasil Resseguros S.A. Após esse prazo, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento em até 03 (três) dias úteis, em uma única parcela, dos valores referentes ao sinistro, que serão corrigidos desde a data do evento pela taxa CDI do último dia anterior ao sinistro e a taxa de fechamento do CDI no último dia anterior à data do efetivo pagamento;
- 7.36.** Encaminhar ao CONTRATANTE, quando solicitado, cópia autenticada do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros dos valores transportados em carro-forte, custodiados em casa-forte ou cofre-forte e existentes nos terminais por ocasião das operações de suprimento, solução de inoperâncias e manutenção técnica;
- 7.37.** Comunicar ao CONTRATANTE, por meio do Mapa de Fechamento Diário, as eventuais diferenças de numerário detectadas, bem como todos os abastecimentos e recolhimentos efetuados, explicitando aqueles em que não foi possível o comando da operação no terminal;



- 7.38.** Solicitar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da responsabilidade de diferença de numerário, vista aos documentos necessários ao procedimento de apuração de diferenças, definidos no acordo de nível de serviço (documento nº 02), especificando por tipo, período e terminal. Apresentar contestação, se for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega/disponibilização dos documentos pelo CONTRATANTE. Findo esse prazo, não caberá mais o recurso, devendo a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE o valor total da diferença;
- 7.38.1.** Será permitida a consulta aos documentos somente no ambiente do CONTRATANTE.
- 7.39.** Ressarcir ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de comunicação formal da responsabilidade ou do indeferimento da eventual contestação pelas diferenças de numerário identificadas nos terminais e/ou nos ambientes da CONTRATADA, inclusive aquelas detectadas quando das conferências realizadas pelo CONTRATANTE. Após esse prazo, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento em até 03 (três) dias úteis, em parcela única, dos valores das diferenças de numerário, que serão corrigidos desde a data do evento pela taxa CDI (utilizando a taxa de fechamento do CDI do último dia anterior ao sinistro e a taxa de fechamento do CDI no último dia anterior à data do efetivo pagamento). Caso o ressarcimento não seja efetuado dentro do prazo, o CONTRATANTE deduzirá os valores corrigidos das diferenças, da fatura mensal dos serviços realizados pela CONTRATADA.
- 7.40.** Guardar sigilo sobre rotas, valores, programação de viagens, normas de segurança praticadas pelo CONTRATANTE e todas as demais informações que possam por em risco a segurança dos bens transportados e a integridade física dos seus empregados, dos funcionários do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 7.41.** Zelar pela segurança dos Clientes quando das intervenções realizadas nos terminais e responsabilizar-se pela segurança dos ambientes onde estão instalados os terminais, efetuando check-list previsto no Acordo de Nível de Serviço, para verificar, inclusive a existência de equipamentos/materiais espúrios que possam comprometer a segurança dos clientes nas operações realizadas no terminal. Comprovada a existência desses materiais, desligar o terminal e comunicar a ocorrência ao CONTRATANTE imediatamente;
- 7.42.** Responsabilizar-se pela preservação das condições de segurança dos ambientes onde localizados os terminais, deixando trancadas e acionadas as fechaduras, assim como alarmes e outros dispositivos de segurança instalados nos equipamentos ou no ambiente onde localizados;
- 7.43.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos imputados ao CONTRATANTE, no caso de disparo indevido de alarme, durante a execução dos serviços, que acarrete a presença de autoridade policial ou representante de empresa especializada. O CONTRATANTE imputará à CONTRATADA multa contratual, quando o disparo indevido de alarme for resultante do descumprimento dos Procedimentos de Segurança estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço.
- 7.44.** Realizar os serviços nos terminais, preferencialmente, em horários de menor concentração de público no local, obedecendo a programação efetuada pelo CONTRATANTE;

- 7.45. Observar, na realização dos serviços em terminais externos localizados em postos de gasolina, a proibição dos empregados transitarem/circulararem próximos às bombas de combustíveis e áreas de abastecimento, em cumprimento aos normativos legais de segurança e medicina do trabalho;
- 7.46. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação formal do CONTRATANTE, a correção de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- 7.47. Acionar os Órgãos de Segurança Pública competentes, em caso de ocorrências ou tentativas de atos de vandalismo, incêndio, furto, assalto e outros delitos praticados nos terminais ou em ambientes onde localizados os equipamentos, comunicando ao CONTRATANTE, imediatamente e pela via mais rápida, a ocorrência e as providências para resguardar a segurança do local, informando inclusive a data, horário e local que será registrada a ocorrência e a vistoria pericial;
- 7.48. Manter, junto ao CONTRATANTE, relação atualizada de seus prepostos autorizados a retirar numerário, formulários base de cheque e consumíveis em cada praça, contendo identificação com foto;
- 7.49. Receber os malotes, valores e materiais consumíveis, entregues para transporte, certificando-se de que estão devidamente acondicionados, emitindo o competente recibo ou documento equivalente;
- 7.50. Garantir que os malotes e volumes recebido sejam transportados e entregues no destino sem violação;
- 7.51. Conferir, no ato do recebimento, o numerário, folhas de cheque e os consumíveis entregues pelo CONTRATANTE para execução dos serviços;
- 7.52. Devolver ao CONTRATANTE o numerário excedente, que promoverá sua conferência no ato do recebimento e emitirá o competente recibo ou documento equivalente, ficando, a critério deste, estabelecer o limite a partir do qual os valores serão considerados como excedentes;
- 7.53. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que houver pagamento parcelado, cópia autenticada do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros dos valores transportados em carro forte, custodiados em casa-forte ou cofre-forte e existentes nos terminais por ocasião das operações de suprimento, solução de inoperâncias e manutenção técnica;
- 7.54. Administrar estoque mínimo de segurança de materiais consumíveis e apresentar, a cada 30 (trinta) dias, as necessidades de consumo para o período seguinte, retirando os suprimentos na dependência indicada pelo CONTRATANTE;
- 7.55. Fornecer, sem ônus adicionais, em número e qualidade adequados, todos os materiais utilizados na prestação dos serviços, tais como impressos de guias de transporte (inclusive em formulários contínuos se for o caso), malotes, lacres e outros, os quais deverão oferecer a máxima segurança, sendo previamente submetidos ao exame do CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA a distribuição do material, não podendo a sua falta ser justificativa para a não realização dos serviços contratados;
- 7.56. Apresentar, mensalmente, relatório de visita dos pontos que estiverem sob sua responsabilidade, citando fatos que possam melhorar a qualidade dos ambientes e dos serviços prestados aos clientes, e fornecer relatórios operacionais de acordo com as exigências previamente definidas pelo CONTRATANTE;

- 7.57.** Responsabilizar-se para que os atendimentos programados referentes a suprimento de numerário, formulários base de cheques e demais consumíveis sejam efetuados conforme determinado pelo CONTRATANTE;
- 7.58.** Responsabilizar-se pelo recebimento da notificação do evento efetuada pelo CONTRATANTE, via aplicativo disponibilizado pelo CONTRATANTE, devendo, portanto, providenciar ferramenta de acesso à Internet ou recurso similar que permita o recebimento da notificação. Providenciar ainda equipamento de Fax, para recebimento da notificação, como medida de contingência, quando não for possível a comunicação via internet;
- 7.59.** Responsabilizar-se para que os atendimentos dos acionamentos para apoio logístico, solução de inoperâncias de 1º nível, suprimento de consumíveis e eventos de abastecimento emergencial sejam efetuados dentro do horário solicitado formalmente pelo CONTRATANTE.
- 7.59.1.** O tempo para contagem do prazo de atendimento terá início a partir do registro da solicitação/notificação, no aplicativo disponibilizado pelo CONTRATANTE.
- 7.60.** Responsabilizar-se pelo registro de atendimento dos acionamentos e registro de atendimento de OS – Ordens de Serviço (nos casos de acompanhamento de assistência técnica) nos ATM atendidos ou em outro ATM, no mesmo ambiente, preferencialmente, caso a inoperância não permita realizá-lo no ATM atendido;
- 7.60.1.** O tempo para encerramento da contagem do prazo de atendimento será a partir do registro do atendimento no ATM;
- 7.61.** Cientificar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mantendo entendimentos com vistas a evitar interrupções dos mesmos;
- 7.61.1.** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que devidamente comprovados, a CONTRATADA não será responsável por atraso ou interrupção dos serviços contratados;
- 7.62.** Responsabilizar-se para que não ocorra a guarda de numerário nos terminais fora de cassetes;
- 7.63.** Manter em perfeitas condições de uso, os veículos a serem utilizados na execução dos serviços contratados, entendido que não será considerado motivo para exoneração da responsabilidade da CONTRATADA, a falta ou falha de veículo de transporte de pessoal ou de equipe de proteção;
- 7.64.** Manter, durante toda vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, conforme detalhado no instrumento contratual;
- 7.65.** Em caso de ausência ou paralisação dos serviços ora contratados, ocasionada por falta ou greve por parte dos empregados da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá assumir temporariamente os serviços de uma ou mais empresas, ficando a CONTRATADA obrigada a ressarcir o CONTRATANTE pelos custos adicionais verificados;
- 7.66.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA terá o direito de retenção sobre os volumes e malotes transportados, constituindo esbulho possessório a recusa da entrega dos bens que lhe forem confiados, além de incidirem as penalidades previstas no instrumento contratual;

- 7.67.** A CONTRATADA deverá comprovar a realização e/ou renovação do seguro de vida em grupo assegurado aos vigilantes pelo inciso IV, do artigo 19, da Lei 7.102, de 20.06.83;
- 7.68.** A CONTRATADA se obriga a efetuar a reciclagem dos vigilantes envolvidos no serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente, por intermédio de empresas de treinamento devidamente autorizadas, bem como providenciar, no mesmo prazo e à sua expensa, a renovação do exame de saúde física e mental dos referidos vigilantes. A qualquer tempo, apedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória das exigências contidas neste inciso;

## **8. Obrigações do CONTRATANTE**

- 8.1.** Definir o total de numerário a ser utilizado pela CONTRATADA, entregando-o até as 15h de D-1 (dia útil anterior ao evento);
- 8.2.** Receber da CONTRATADA os cartões retidos, emitindo o competente recibo ou documento equivalente;
- 8.3.** Fornecer tempestivamente os materiais consumíveis, de acordo com as necessidades de consumo apresentadas pela CONTRATADA;
- 8.4.** Ressarcir o valor correspondente aos consumíveis adquiridos pela CONTRATADA para atendimento fora da programação, quando não fornecidos tempestivamente de acordo com o previsto no item anterior;
- 8.5.** Informar via meio eletrônico, o roteiro de abastecimentos e os acionamentos de inoperâncias.

## **9. Penalidades previstas**

- 9.1.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do Contrato, a contratada ficara sujeita sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantia prévia de ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:
- A) Advertência;
- B) Multa de:
- b.1. 1% ( um por cento) por hora de atraso, a incidir nos casos de atraso da hora marcada para iniciar o serviço de abastecimento, interna e externa cofre, limitados a 20% do valor do serviço prestado.
- b.2. 10% ( dez por cento) sobre a média aritmética dos últimos 12 meses ou fração (este último no caso do contrato com vigência inferior a 12 meses) do contrato nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais.
- b.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal, nos casos de rescisão por culpa da contratada, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
- (C) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o

contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## Anexo II

### SLA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O presente Acordo de Nível de Serviço poderá ser alterado de acordo com interesse comum entre as partes, sempre que assim aconselharem medidas de segurança e/ou sigilo, ou para ajustá-lo a dispositivos legais supervenientes, desde que não sejam alteradas cláusulas contratuais.

#### 1. GLOSSÁRIO

**Evento** – serviço prestado em terminal de autoatendimento (abastecimento de numerário, de formulário base de cheques, solução de inoperância e acompanhamento de técnico de manutenção), solicitado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**Abastecimento** – são eventos demandados pelo CONTRATANTE para suprimento de numerário, formulário base de cheques e demais consumíveis.

**Acionamentos** - são eventos demandados pelo CONTRATANTE para solução de inoperâncias em terminais de autoatendimento e acompanhamento de assistência técnica especializada.

**Solução de Inoperâncias** – São as retiradas de inoperâncias de 1º nível.

**Inoperâncias de 1º nível** – são as tarefas de desenrosco de cédulas, troca de bobina, substituição de toner, suprimento de consumíveis, verificação de dispositivos, sistema de comunicação, etc., ou seja, todas as intervenções que independam de assistência técnica especializada.

**Acompanhamento técnico** – é o acompanhamento de assistência técnica especializada para intervenções nos equipamentos com agendamento prévio.

**Supridora** - são as dependências indicadas pelo CONTRATANTE para retirada ou entrega de numerário, formulário base de cheque e consumíveis necessários à prestação dos serviços contratados.

**Consumíveis** – bobina de papel, toner e fita entintada.

**D-1** - dia útil anterior ao dia estabelecido para a efetivação do evento.

Conjugado: Abastecimento e/ou acionamento para apoio logístico a terminais de autoatendimento, envolvendo o atendimento concomitante a mais de um terminal no mesmo ponto.

#### 2. ABASTECIMENTO E APOIO LOGÍSTICO A TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO

##### 2.1 ENTREGA DE NUMERÁRIO E CONSUMÍVEIS

2.1.1 O numerário para abastecimento do terminal de autoatendimento será entregue pelo CONTRATANTE à CONTRATADA até as 15h de D-1, dia útil anterior à sua efetiva disponibilização nos terminais. Prazos diferenciados poderão ser negociados entre as partes.

2.1.2 A CONTRATADA coletará o numerário, utilizando o código para identificação de seus representantes incumbidos da recepção de valores.

2.1.3 A Guia de Transporte de Valores será o documento utilizado para validar as transferências de valores, ficando a 1ª via em poder do CONTRATANTE, devidamente assinada por preposto/fiel autorizado da CONTRATADA.

2.1.4 Quando da entrega do numerário pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA firmará documento, atestando o seu recebimento, com descrição da composição e valor total entregue, ficando a 1ª via em poder do CONTRATANTE e a 2ª com a CONTRATADA.

2.1.5 Quando se tratar de entrega de consumíveis, o CONTRATANTE elaborará recibo em 2 (duas) vias, que será firmado pela CONTRATADA, com a descrição dos tipos e quantidades entregues, ficando a 1ª via em poder do CONTRATANTE e a 2ª com a CONTRATADA.

2.1.6 A CONTRATADA administrará estoque mínimo de segurança de materiais consumíveis e apresentará, a cada 30 (trinta) dias, a necessidade estimada de consumo para o período seguinte. A CONTRATADA receberá os consumíveis em locais indicados pelo CONTRATANTE.

2.1.7 As faltas ou sobras de numerário eventualmente detectadas pela CONTRATADA, em numerário disponibilizado pelo CONTRATANTE, deverão ser comunicadas, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do numerário pela CONTRATADA, encaminhando as cintas e espelho que acompanham o milheiro.

2.1.8 O numerário entregue à CONTRATADA deverá estar sob cobertura securitária nas operações de transporte, de abastecimento, de manutenção dos terminais e na custódia dos valores (preparação e guarda em cofre-forte ou casa-forte), responsabilizando-se a CONTRATADA diretamente perante o CONTRATANTE em caso de sinistro com os valores.

2.1.9 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo uso, guarda, manuseio e controle de cartões magnéticos (operacionais), segredos e chaves dos cofres, chaves dos compartimentos eletrônicos dos equipamentos, chaves das portas de acesso às salas, onde localizados os terminais, cassetes, materiais consumíveis e de qualquer outro material empregado na prestação dos serviços.

Obs.: Os segredos dos cofres dos terminais deverão ser trocados pela CONTRATADA quando da absorção dos serviços ou quando julgar conveniente.

2.1.10 Os cartões e chaves de que trata o item anterior serão discriminados e entregues à CONTRATADA sob recibo, a qual ficará em poder do CONTRATANTE.

2.1.11 Na hipótese de perda, roubo, furto ou extravio de qualquer natureza dos materiais relacionados no item anterior ou em qualquer outra situação que possa



comprometer a segurança envolvida na prestação dos serviços, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, imediatamente, pela via mais rápida, confirmando, posteriormente, em documento formal. A comunicação ao CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

2.1.12 Em caso de roubo, perda, furto ou extravio de cartões, segredos e/ou chaves, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos prejuízos e ônus causados ao CONTRATANTE, por não se configurarem como fortuitos.

2.1.13 Quando se tratar de perda, roubo, furto ou extravio de chaves, a CONTRATADA providenciará, às suas expensas, a imediata implementação de esquema de segurança, permitido pela legislação em vigor, para resguardar o ambiente onde instalado o respectivo terminal, bem como a confecção de chaves e troca das fechaduras. O esquema de segurança será mantido até que ocorra a troca da fechadura correspondente e a confecção da nova chave.

2.1.14 É vedada à contratada a confecção de cópias de chaves de ATM, sem o conhecimento prévio por parte do CONTRATANTE das reais necessidades.

2.1.15 O CONTRATANTE substituirá, à base de troca, os cassetes inutilizados por desgaste natural, devidamente comprovado. Em caso de cassetes inutilizados por mau uso ou falta de cuidado no manuseio, devidamente comprovado por laudo da assistência técnica, o custo com a substituição será descontado da CONTRATADA, no faturamento do mês subsequente à comprovação.

## **2.2 ABASTECIMENTO DE NUMERÁRIO E CHEQUES EM TERMINAIS E SOLUÇÃO DE INOPERÂNCIAS**

2.2.1 A CONTRATADA é responsável pela segurança e pelos valores contidos no terminal que esteja sofrendo intervenção por técnico designado pelo CONTRATANTE, por funcionário do CONTRATANTE, bem como por funcionário da CONTRATADA nas intervenções de 1º nível ou operação de abastecimento.

2.2.2 Também é responsabilidade da CONTRATADA a preservação das condições de segurança dos ambientes onde localizados os terminais, deixando trancadas e acionadas as fechaduras ali existentes, assim como alarmes e outros dispositivos de segurança instalados nos equipamentos ou no ambiente onde os terminais estão localizados.

2.2.3 A CONTRATADA poderá utilizar-se de carro forte ou carro leve, desde que atendida a legislação em vigor, para transporte das chaves do cofre do terminal, cartão operacional e senhas, na forma da legislação específica, para resolução de inoperâncias e acompanhamento dos serviços de assistência técnica especializada.

2.2.4 Nas intervenções para assistência técnica especializada que envolver abertura de cofre e o tempo de prestação de serviço venha a exceder 30 (trinta) minutos, a CONTRATADA poderá proceder conforme abaixo:

a) Para o atendimento com equipe em veículo especial (carro forte) - recolher os cassetes com numerário ao carro-forte, deixando preposto da CONTRATADA no



local para acompanhamento do técnico, procedendo a novo abastecimento do terminal quando a falha técnica estiver sanada.

b) Para o atendimento com equipe em carro leve – entrar em contato com sua Base para providenciar o envio de carro forte para recolhimento dos cassetes com numerário, deixando preposto da CONTRATADA no local para acompanhamento do técnico, procedendo a novo abastecimento do terminal quando a falha técnica estiver sanada.

2.2.4.1 Em ambos os casos, além do recolhimento físico, efetuar também o recolhimento lógico do terminal, quando da retirada dos cassetes.

2.2.4.2 Ao final da resolução de inoperância ou intervenção técnica, deverão ser verificados todos os dispositivos e registrado o atendimento da O.S., indicando desta forma, ao CONTRATANTE, a solução ou não da inoperância. O preposto da CONTRATADA deverá assinar o RAT (Relatório de Atendimento Técnico), preenchido pelo técnico, ao término da intervenção, ficando com uma via para ser entregue ao CONTRATANTE.

Obs.: O preposto deverá estar munido de cartão operacional para executar os procedimentos constantes deste item.

2.2.5 Caso a retirada de inoperância ou intervenção técnica não envolva a abertura do cofre do terminal ou este esteja desabastecido, o evento poderá ser tratado por vigilante desarmado. Nesse caso, não deverá estar portando chaves e nem os segredos dos cofres dos terminais. Após o atendimento deverá proceder conforme item 2.2.4.2.

2.2.6 O abastecimento de numerário será efetuado com cassete lacrado ou a granel, a critério do banco, obedecendo à programação efetuada pelo CONTRATANTE, entregue à CONTRATADA até às 20:00h do dia anterior, evitando a concentração de abastecimentos em uma única faixa de horários, de forma que os abastecimentos programados possam ser distribuídos dentro da grade de roteiros da CONTRATADA, mas atendendo sempre às necessidades do CONTRATANTE.

2.2.7 O abastecimento dos terminais poderá ser efetuado no horário noturno, nas praças onde as condições de segurança e acesso o permitirem e desde que haja cobertura securitária.

2.2.8 Na preparação dos cassetes deverá ser observado:

a) Ventilação das cédulas;

b) Disposição adequada das cédulas de polímero e de R\$ 20,00 (vinte reais) que deverão estar dispostas com a janela ou tarja holográfica respectivamente no lado esquerdo do cassete;

c) As denominações de cédulas deverão ser colocadas nos respectivos cassetes em ordem crescente (Ex.: cassete A – cédulas de 10, cassete B – cédulas de 20, cassete C – cédulas de 50, cassete D – cédulas de 100).

2.2.9 Na impossibilidade da troca de cassete, o numerário constante do equipamento deverá ser integralmente substituído. O numerário retirado dos

terminais, em boas condições de uso, deverá ser incorporado ao saldo em poder da CONTRATADA para ser reutilizado no abastecimento dos terminais. Deverão ser registradas as operações de recolhimento do total de numerário que estava no terminal e a requisição de numerário a ser abastecido.

2.2.10 A fim de otimizar o processo de abastecimento emergencial será permitido, a título de reserva técnica, o transporte de valores superiores ao programado para o dia, respeitadas as seguintes condições:

- a) O valor transportado não poderá exceder em 20% ao total das remessas previstas/realizadas no dia;
- b) Os valores deverão estar acondicionados em cassetes e/ou malotes.

2.2.11 Os abastecimentos emergenciais, os acionamentos para apoio logístico, deverão ser atendidos dentro do horário solicitado formalmente pelo CONTRATANTE.

2.2.12 O acionamento da CONTRATADA, para retirada de inoperâncias, gerado para troca de bobina, fita entintada e tonner em terminal localizado em ponto que tenha sido visitado pelo preposto da CONTRATADA até o dia anterior, NÃO será computado para efeito de pagamento.

2.2.13 Não será admitida a guarda de numerário nos terminais fora de cassetes.

2.2.14 Quando do abastecimento dos terminais e atendimento aos acionamentos, a CONTRATADA deverá realizar o seguinte check-list, (ANEXO IV) comunicando, imediatamente, ao CONTRATANTE, as irregularidades identificadas:

- a) As condições gerais dos terminais do ponto, avaliando necessidade de bobina de papel, tonner e fita entintada, ressuprindo no ato.
- b) Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no funcionamento do terminal ou do ambiente que necessite manutenção, limpeza e/ou assistência técnica especializada;
- c) As condições do módulo pagador (notas enroscadas, qualidade das cédulas, ventilação, disposição nas gavetas, etc.) sempre que o ATM apresentar ocorrência/reincidência de erros graves;
- d) A existência de equipamentos/materiais espúrios que possam comprometer a segurança do local do ponto e dos clientes nas operações realizadas nos terminais;
- e) Fechamento do atendimento no próprio terminal, conforme itens 2.2.4.2;
- f) Gabinete superior do ATM aberto (porta e painel frontal superior) ou sinais de avaria no painel, principalmente ao seu redor, sinalizando indícios de instalação de equipamento espúrio embutido na leitora do terminal ou na placa de teclado;
- g) Existência de moldura com fita adesiva para retenção de cédulas no dispositivo de entrega de cédulas;
- h) Existência de pessoas portando equipamento suspeito no ambiente da PAE;

2.2.15 Semanalmente, preferencialmente quando do atendimento dos acionamentos utilizando carro comum (carro-leve), a CONTRATADA deverá realizar o seguinte check-list, comunicando, imediatamente, ao CONTRATANTE, as irregularidades identificadas:

- a) As condições gerais dos terminais do ponto, avaliando necessidade de bobina de papel, toner e fita entintada, ressuprindo no ato.

- b) Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no funcionamento do terminal ou do ambiente que necessite manutenção, limpeza e/ou assistência técnica especializada;
  - c) As condições do módulo pagador (notas enroscadas, qualidade das cédulas, ventilação, disposição nas gavetas, etc.) sempre que o ATM apresentar ocorrência/reincidência de erros graves;
  - d) A existência de equipamentos/materiais espúrios que possam comprometer a segurança do local do ponto e dos clientes nas operações realizadas nos terminais;
  - e) Posicionamento das câmeras de CFTV (circuito fechado de TV do ponto);
  - g) Fechamento do atendimento no próprio terminal, conforme item 2.2.4.2 e 2.2.9.
  - h) Violação do local com indícios de existência de fios aparentes, sinalizando indício de instalação de equipamento de clonagem;
  - i) Existência de micro-câmeras espúrias instaladas em esconderijos como forro do tipo colmeia e/ou treliça, no interior de porta-folder, coladas em placas aéreas de sinalização ou adaptadas nos próprios terminais, com foco no teclado do ATM para visualização de senhas;
  - j) Existência de equipamentos de clonagem (leitora de cartão espúria) na porta da PAE (sala de autoatendimento), geralmente sobreposta ou colada no local da original. Atentar para o fato de que mesmo com a existência de "botoeira" para abertura, as PAE podem ter tais dispositivos;
  - k) Gabinete superior do ATM aberto (porta e painel frontal superior) ou sinais de avaria no painel, principalmente ao seu redor, sinalizando indícios de instalação de equipamento espúrio embutido na leitora do terminal ou na placa de teclado;
  - l) Existência de material embutido em leitora do tipo motorizada, objetivando reter o cartão no terminal;
  - m) Existência de moldura com fita adesiva para retenção de cédulas no dispositivo de entrega de cédulas;
  - n) Existência de pessoas utilizando aparelho celular, palm-top ou calculadora com intenção de anotar dados digitados por clientes;
  - o) Existência de pessoas portando equipamento suspeito no ambiente do PAE;
  - p) Configuração da câmera fotográfica do terminal;
  - q) Qualidade das cédulas utilizadas no caso de índice elevado de cédulas rejeitadas no ATM;
  - r) Limpeza interna do terminal;
  - s) Condições gerais de peças do módulo pagador, visíveis ao operador;
  - t) Correias/roletes do módulo, no caso de haver cédulas espalhadas;
  - u) Após a resolução de inoperâncias por técnico autorizado ou sempre que julgado necessário deverá ser efetuado a rotina de checagem dos sensores e verificação de colocação de equipamentos espúrios;
- Observação.:
- a) Nas interrupções do módulo pagador (saque indisponível), que gerem erros nos dispositivos, é obrigatória a intervenção operacional no módulo, antes do comando "verificar dispositivos".
  - b) Em caso de indisponibilização do terminal sem causa aparente, com ocorrência e/ou reincidência de "erro grave" no módulo pagador (mensagens do tipo "cédulas enroscadas", "terminal indisponível para saque", etc.), a CONTRATADA deverá verificar a qualidade, ventilação e disposição das cédulas dos cassetes e informar o CONTRATANTE da necessidade de acionamento da assistência técnica. Nos casos de inobservância deste procedimento, as eventuais diferenças constatadas por erro do módulo pagador serão atribuídas à CONTRATADA.

2.2.16 A CONTRATADA acionará o CONTRATANTE bem como os órgãos de segurança pública competentes, em caso de ocorrências ou tentativas de atos de vandalismo, incêndio, furto, assalto e outros delitos praticados nos terminais ou em ambientes onde localizados os equipamentos, e adotará os seguintes procedimentos:

- a) Tão logo identificado, a CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, imediatamente e pela via mais rápida, a ocorrência e as providências para resguardar a segurança do local, informando inclusive a data e horário que será registrada a ocorrência e a vistoria pericial;
- b) Fazer o registro no livro de Ocorrências do ATM;

2.2.17 Em caso de sinistro a terminais, caberá à CONTRATADA registrar ocorrência, no Órgão de Segurança Pública da jurisdição onde ocorreu o fato, sempre que possível acompanhado de funcionário do CONTRATANTE. A CONTRATADA apresentará o “Boletim de Ocorrência” emitido pelo órgão policial competente, em que conste na declaração que os equipamentos são de propriedade do CONTRATANTE e administrados pela CONTRATADA.

Obs.: O registro de ocorrência é individual.

2.2.18 Para as diferenças verificadas em terminais, a CONTRATADA elaborará relação com os dados da (s) ocorrência (s) dependência, data, n° terminal e valor onde se verificou a sobra/falta e entregará uma cópia ao CONTRATANTE, para subsidiar pesquisas para apuração de responsabilidades.

2.2.19 Para as diferenças notificadas pelo CONTRATANTE, por meio de comunicação formal da responsabilidade de diferenças, a CONTRATADA poderá, em até 05 (cinco) dias úteis, solicitar ao CONTRATANTE a concessão de vistas à documentação necessária à apuração de diferenças. A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da concessão de vistas, para apresentar contestação ao CONTRATANTE.

2.2.20 A CONTRATADA deverá ressarcir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação formal da responsabilidade ou do indeferimento da eventual contestação, as diferenças de numerário identificadas nos terminais e/ou nos ambientes da CONTRATADA, inclusive aquelas detectadas quando das conferências realizadas pelo CONTRATANTE. Após esse prazo, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento em até 03 (três) dias úteis, em uma única parcela, dos valores referentes às diferenças, que serão corrigidos desde a data do evento pela taxa CDI, utilizando a taxa de fechamento do CDI do último dia anterior ao evento e a taxa de fechamento do CDI no último dia anterior à data do efetivo pagamento. Caso o ressarcimento não seja efetuado dentro do prazo, o CONTRATANTE deduzirá os valores corrigidos das diferenças, da fatura mensal dos serviços realizados pela CONTRATADA.

2.2.22 A CONTRATADA notificará de imediato ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.

### **2.3 DO FATURAMENTO DO SERVIÇO COMPREENDIDO PELOS EVENTOS DE ABASTECIMENTO E APOIO LOGÍSTICO A TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO.**

2.3.1 Os eventos conjugados serão precificados considerando uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do evento, em função do ganho de escala no atendimento.

2.3.2 Para os eventos ocorridos simultaneamente no mesmo terminal de autoatendimento ou naqueles que forem realizados em até 02 horas após o atendimento do evento anterior, somente será devido o valor de 01 evento.

a) A CONTRATANTE informará a CONTRATADA até o 2º dia útil de cada mês, as ocorrências de não cumprimento prevista na cláusula 10.1.2.1 para aplicação da multa, conforme relatório de agendamento, abastecimento e acionamento.

### **3. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA**

3.1 Quando da realização de intervenções em Salas de Autoatendimento, para acesso aos corredores de abastecimento, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os seguintes procedimentos de segurança;

- a) desativar o sistema de alarme imediatamente após o acesso ao corredor de abastecimento, de forma a evitar disparos indevidos, quando houver;
- b) ativar o sistema de alarme antes da saída do corredor de abastecimento e manter a porta de acesso trancada;
- c) manter guarda e o sigilo da senha do sistema de alarme cadastrada para a CONTRATADA;
- d) solicitar à Administração da Dependência, a alteração da senha do alarme, sempre que houver desligamento/transferência de seus prepostos;
- e) comunicar tempestivamente à Administração da Dependência sobre quaisquer defeitos e/ou irregularidades identificadas no sistema de alarme, bem como a existência de qualquer equipamento ou objeto espúrio encontrado no corredor de abastecimento ou no próprio terminal.

3.2 A ocorrência de disparo indevido de alarme, pelo descumprimento das orientações do item anterior, será considerada falha operacional e implicará na imputação de multa conforme previsão contratual.

3.3 O preposto da CONTRATADA que der causa à falha operacional descrita no item 3.2, deverá ser identificado e interpelado formalmente pela CONTRATADA. Nos casos de reincidência, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o seu preposto da prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE.

### **4. DEVOLUÇÃO DE CARTÕES RETIDOS**

4.1 Ao recolher cartão retido em um terminal, o funcionário da CONTRATADA deverá fazer o registro no livro de ocorrência e documento preenchido ao CONTRATANTE, no dia imediatamente posterior.

4.1.1 Os cartões recolhidos em terminais localizados em SAA (Sala de Autoatendimento) ou PAE (Posto de Atendimento Eletrônico), durante o horário de expediente, poderão ser entregues ao Gerente da dependência ou a comissionado por ele designado, mediante recibo, devendo a 1ª via recebida ser entregue na dependência do Banco responsável pelo monitoramento dos terminais.

4.2 O funcionário do CONTRATANTE conferirá a exatidão dos dados da relação, e providenciará o devido recibo, devolvendo uma via ao representante da CONTRATADA.

4.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA eventual uso indevido dos cartões retidos durante o período em que permanecerem sob sua guarda.

## **5. AUDITORIA**

5.1 Fica facultado ao CONTRATANTE, em dias e horários a seu critério, realizar conferências em conjunto com a CONTRATADA os valores e documentos contidos nos cofres dos terminais e na casa-forte, bem como os procedimentos utilizados pela CONTRATADA na operacionalização dos serviços. Nos casos de conferência de casa-forte e dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá fornecer relação de funcionários para autorização de acesso por parte da CONTRATADA, em horário previamente acordado.

5.2 O CONTRATANTE registrará, em relatório, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a adoção de providências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega do relatório.

## **6. COMUNICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O acionamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE para o atendimento a terminais de Autoatendimento dar-se-á via Internet ou solução tecnológica equivalente a ser implantada pelo CONTRATANTE.

6.2 Em casos de contingência, na impossibilidade de comunicação via internet ou solução tecnológica equivalente, o acionamento da CONTRATADA poderá ser feito via Fax pelo CONTRATANTE.



**ANEXO III**

**PONTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO - PAE - INSTALADOS EM BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA**

<b>CÓDIGO PAE</b>	<b>NOME PAE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>MUNICIPIO</b>
11.30	Super Nazaré SF	Tv São Francisco, 610 - Batista Campos	Belém
11.31/ 11.54	Visão Pátio Belém	Tv Padre Eutiquio, 1078 - Batista Campos	Belém
11.32	Estação das Docas	Av B. Castilhos França, 707 - Campina - CEP: 66010-020	Belém
11.33	Segup	Rua Manoel Arcipreste, SN - Batista Campos	Belém
11.52	Pátio Belém	Tv Padre Eutiquio, 1078 - Batista Campos	Belém
11.53	Defensoria Pública	Rua Senador Manoel Barata, 174 - Centro	Belém
14.30	Yamada Pedro Miranda	Av Pedro Miranda, 1021 - Pedreira	Belém
14.32	It Center	Av Senador Lemos, 3153 - Sacramento	Belém
14.33	Polícia Civil - DRCO	Tv Vileta, 1100 - Pedreira	Belém
14.34	Super Cidade Pedreira	Av Pedro Miranda, 1762 - Pedreira	Belém
14.35	santa Casa	Rua Oliveira Belo, 395 - Umarizal	Belém
14.36	Hangar	Av Dr. Freitas, SN - Marco	Belém
14.37/ 14.51	Pit Stop	Av Senador Lemos, 1056 A - Umarizal	Belém
14.38	Posto Dallas	Passagem Santos Dumont, 17 - Sacramento - CEP: 62120-430	Belém
14.52	Hospital de Clínicas	Av Alferes Costa, SN - Pedreira	Belém
14.56	Uepa - Djalma Dutra	Rua Djalma, SN - Telégrafo	Belém
15.30	Lider Doca	Av Visc Souza Franco, 1088 - Reduto - CEP: 66053-000	Belém
15.31	Sefa	Av Visc Souza Franco, 110 - Reduto	Belém
15.33	Shopping Boulevard	Av Visc Souza Franco, 776 - Reduto	Belém
15.34	Sepof	Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto Cep: 66050-050	Belém
15.51/15.52/15.53	Detran	Rod Augusto Montenegro, 3101 - Km 03 - Mangueirão	Belém
20.30	Super Amazonia AB	Av Almirante Barroso, 2860 - Marco	Belém
20.31	Com Geral Bombeiros	Av Júlio Cesar, 3000 - Marambaia	Belém
20.33	Cohab	Pass Gama Malcher, 361 - Souza	Belém
20.34	Yamada Tavares Bastos	Av Tavares Bastos, 1234 - Marambaia	Belém

20.38	Visão Castanheira	Rod Br 316, SN - Castanheira	Belém
20.39	Aeroporto	Av Julio Cesar, SN - Val de Cans	Belém
20.40	Visão Calçados	Rod Br 316, SN - Castanheira	Belém
47.30	Big Ben Almirante Barroso	Av Almirante Barroso, 3204 - Sousa	Belém
47.31	Lider Canudos	Av Ceará, 518 - Canudos - Cep: 66070-080	Belém
47.32	IOEPA	Trav. do Chaco, 2271 (esquina c/ Alte Barroso) Cep: 66093-410	Belém
20.46	Yamada Cabanagem	Av Pedro Alvares Cabral, 2247 - Souza	Belém
20.48	Dicasa Entroncamento	Av Almirante Barroso, 3855 - Entroncamento	Belém
20.57	EGPA	Av Almirante Barroso, 4314 - Souza	Belém
21.30	Lider Condor	Av Alcindo Cacela, 3855 - Condor - CEP: 66065-000	Belém
21.31	Yamada Jurunas	Rua Fernando Guilhon, 962 - Jurunas	Belém
21.56	Pará Cidania	Rua São Silvestre nº 1300, esquina com Trav. Tupinambás - Cep: 66030-570	Belém
24.30	Super Nazaré Duque	Av Duque de Caxias, 1101 - Marco	Belém
24.31	Super Amazonia AC	Av Alcindo Cacela, 980 - Umarizal	Belém
24.32	Lider Humaitá	Tv Humaitá, 2084 - Marco - CEP: 66093-110	Belém
24.33	CIG	Av Nazaré, SN (frente Colégio Nazaré) - Nazaré	Belém
24.35/24.51	PM Comando Geral	Av Dr Freitas, SN - Marco	Belém
24.36	Computer Store	Rua Antonio Barreto, 1176 - Umarizal	Belém
24.37/24.52	Posto São Domingos	Av Duque de Caxias, 602 - Marco	Belém
24.38	Lider Alcindo Cacela	Av Alcindo Cacela, 2177 - Cremação - CEP: 66065-000	Belém
25.30	Fterpa	Praça do Operário, SN - Terminal Rodoviário - São Brás	Belém
25.31/25.52	Yamada Plaza	Av Governador José Malcher, 2388 - São Brás	Belém
25.32	Polícia Civil - Sec São Bras	Av Magalhães Barata, 1123 - São Brás	Belém
25.33	Montepio	Rua dos Mundurucus, 4734 - Guamá	Belém
25.34/25.51	Super Formosa Duque	Av Duque de Caxias, 165 - Marco	Belém
25.35	SEMA	Tv Lomas Valentina, 2717 - Marco	Belém
25.36	Supermercado Almirante	Av Almirante Barroso, 15 Cep: 66090-000	Belém
25.37	Portugal Descartáveis AC	Av Alcindo Cacela, 3146 Cep: 66065-205	Belém

26.30	São Jose Liberto	Praça Amazonas, SN - Jurunas	Belém
26.32	PGE	Rua dos Tamoios, 1671 - Batista Campos	Belém
26.51	IASEP	Av Dom Romualdo de Seixas, SN - Umarizal	Belém
26.53	ALEPA	Rua do Aveiro, 130 - 1º piso - Centro	Belém
27.31	Belém Alimentos	Rod Augusto Montenegro, 3600 - Km 05 - Mangueirão	Belém
27.33	Renato Chaves	Rod dos Trabalhadores, SN - Bengui	Belém
27.35	Lider Independencia	Rod Augusto Montenegro, 3010 - Km 10 - Mangueirão	Belém
27.37	Big Ben Tapanã	Rodovia do Tapanã, 01 Cep: 68825-522	Belém
27.38	Big Ben Maguari	Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, n.º 1 (frente a Seduc)	Belém
27.52	Compar Coca Cola	Rod Augusto Montenegro, SN - Km 07 - Nova Marambaia	Belém
20.32/20.52	Super Lider BR	Rod Br 316, SN - Km 02 - Guanabara	Ananindeua
20.42	Super Cidade Coqueiro	Av Mário Covas, 1158 - Cidade Nova	Ananindeua
20.44	Yamada Cidade Nova	Tv WE 61, 481 - Cidade Nova VI	Ananindeua
20.47	Formosa Cidade Nova	Tv SN 17, SN - Cidade Nova IV	Ananindeua
20.45/20.55/20.56	Portugal Descartáveis	Av Arterial XVIII - Cidade Nova	Ananindeua
45.31	Superm Meio a Meio	Rod BR-316, Km 08, 1171 - Ananindeua/PA Cep: 67030-000	Ananindeua
44.30	Computer Store Br	Rod Br 316, SN - Km 03 - Centro - Ananindeua	Ananindeua
44.31	Yamada Jaderlandia	Rua São Benedito, 506 - Atalaia	Ananindeua
44.32	Big Ben Br 316	Rodovia Br 316, Km 2, s/n Cep: 67013-010	Ananindeua
44.33	Big Ben Ananindeua	Rodovia Br 316 Km 9, nº 1280	Ananindeua
27.32	Auto Posto Marajó	Rod Augusto Montenegro, SN - Km 11 - Icoaraci	Icoaraci
27.51	Visão Icoaraci	Av Manuel Barata, 581 - Cruzeiro	Icoaraci
27.36	Big Ben Icoaraci	Tv Cristovão Colombo, 1285 Cep: 66810-000	Icoaraci
45.30	Big Ben Agulha	Rodovia Augusto Montenegro, nº 39 Cep: 66811-000 (lado Hosp Abelardo Santos)	Icoaraci
20.58	Extrafarma Mosqueiro	Av 16 de Novembro, SN -Chapéu Virado - Mosqueiro	Mosqueiro
20.36	Emater	Rod Br 316, SN - Km 12 - Centro - Marituba	Marituba
20.37/20.54	IESP	Rod Br 316, SN - Km 13 - Centro - Marituba	Marituba
44.34	Belem Alimentos Br	Rodovia BR 316, Km 11, s/nº Cep: 67200-000	Marituba

## ANEXO IV

CHECK LIST DE ATENDIMENTO A PAE

LOCAL: \_\_\_\_\_

EVENTO:

- ( ) INTERNA COFRE  
( ) EXTERNA COFRE

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: \_\_\_\_\_

ITENS AVALIADOS	STATUS	
	SIM	NÃO
<b>1. Equipamento/Local</b>		
1.1. Realizado alívio, fechamento e o recolhimento do saldo do atm para o cofre do carro forte		
1.2. Necessidade de assistência técnica especializada		
1.3. Necessidade de assistência a link de comunicação		
1.4. Refrigeração adequada		
1.5. Iluminação adequada para manutenção e abastecimento		
1.6. Espaço físico adequado para manutenção e abastecimento		
1.7. Módulo devidamente travado		
1.8. Conservação e limpeza adequada		
1.5 . Oferece segurança para o cliente		
1.6 . Oferece espaço para o carro forte abastecer com segurança		
1.7 . Sinalização (adesivos/letreiros/placas) do banco bem conservada		
1.8 Equipamento operando normalmente após conclusão do atendimento		

**Outras Observações:**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do chefe de equipe

**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)**

Prezados Senhores,  
Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços global para prestação de serviços de transporte de valores, nos termos do Edital e Anexos, apurada nos termos da fórmula constante do item 3 do termo de referência, anexo I do edital:

$$PTano = ((Pab \times 2) + Pic + Pec) * N^{\circ} Equip * 12$$

Onde,

PTano = Preço Total ao Ano  
Pab = Preço pelo evento abastecimento;  
Pic = Preço pelo evento Interna cofre  
Pec = Preço pelo evento Externa cofre.  
N<sup>o</sup> Equip = Número de equipamentos

Valor do *Ad Valorem*: 0,04% sobre o valor transportado e Valor da Custódia: 0,0105% sobre os valores custodiados.

**IMPORTANTE: Declaramos que esta empresa está ciente que, em razão da prerrogativa de utilização de carro leve, na forma da legislação, o preço do evento na modalidade Interna cofre será no mínimo 10% (dez por cento) menor do que o preço do evento de abastecimento a terminais de autoatendimento. Assim como, por não manusear o cofre, o preço da modalidade Externa cofre será no mínimo 20% menor do que o preço do evento da modalidade de abastecimento.**

O prazo de validade da proposta de preços é de xxxx (xxxxx) dias **consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos do edital, sob pena de não serem aceitos pelo Banpará.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as especificações, condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e minuta de contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_\_/2011.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_  
Dados do Representante Legal da Empresa:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Obs: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo 1 deste edital, prevalecerão as últimas.



**ANEXO V – A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO VIII****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ ):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever )

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**ANEXO IX****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NUMERÁRIO, CUSTÓDIA DE CHAVES, ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL INTERNA E EXTERNA COFRE, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por seus administradores \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, sito travessa à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação) portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, (endereço completo), Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade PREGÃO N.º \_\_\_\_\_, na forma eletrônica e da Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Processo n.º 0920/2011 – SUAFI, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para executar os serviços de transporte de numerário, custódia de chaves, abastecimento e assistência operacional interna e externa cofre nos terminais de autoatendimento do **CONTRATANTE**, localizados em Belém e Região Metropolitana, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as tarefas de acordo com as condições, roteiros, cronogramas e horários conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no termo de referência, que integrará este pacto para todos os fins de direito, bem como todos os anexos do edital..

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prestação de serviços objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) funcionários ou por 01 (um) funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições, responsabilidades e demais regras contidas no Termo de Referência, anexo I deste pacto, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do CONTRATANTE, que integrarão este pacto para todos os fins de direito;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os bens com qualidade e em perfeito estado. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à entrega dos bens, em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;
- c) Prestar os serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- g) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- h) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- i) Reembolsar ao **BANPARÁ** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **BANPARÁ**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
  - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- j) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou



judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

l) Observar o Acordo de Nível de Serviço – SLA previsto no Anexo II do edital.

m) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;

n) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;

o) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;

p) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

q) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** por todas as obrigações descritas no termo de referência, não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante e nem de prévia aprovação de amostra, quando for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos bens;

b) Propiciar à **CONTRATADA** o acesso aos locais onde os serviços serão prestados, em horário adequado e no tempo necessário para a sua execução;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;

f) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

g) Cumprir as obrigações que lhe cabem, previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital, em especial, ao item 8 e seus subitens.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor global anual estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (extenso) compreendidos neste os serviços de abastecimento de cashes, interna e externa cofre, bem como as variáveis referentes ao *ad valorem* e custódia de valores, conforme valores individuais abaixo:

- a) Serviços de abastecimento de cash:
- b) Serviço Interna Cofre:
- c) Serviço Externa Cofre:
- d) Estimativa anual de *ad valorem*:
- e) Estimativa anual de valor custodiado:

4.2 Pelos serviços prestados serão pagos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA os seguintes valores, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, apurado da seguinte forma:

$$PTano = ((Pab \times 2) + Pic + Pec) * N^{\circ} Equip * 12$$

Onde,

PTano = Preço Total ao Ano  
Pab = Preço pelo evento abastecimento;  
Pic = Preço pelo evento Interna cofre  
Pec = Preço pelo evento Externa cofre.  
Nº Equip = Número de equipamentos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do *ad valorem* será calculado no percentual de 0,04% sobre o valor transportado e o valor da custódia será calculado no percentual de 0,0105% sobre valores custodiados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No preço já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, por eventuais autuações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes das obrigações previstas no termo de referência, anexo I do edital, deverão ser arcadas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, por meio de fatura/NF e planilha demonstrativa detalhada por tipo de serviço prestado, conforme item 6 do termo de referência, anexo I do edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, para a prestação de serviço, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

**PARÁGRAFO NONO:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO DEZ:** O contratado se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

**PARÁGRAFO ONZE:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, §3º da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO DOZE:** Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos, fretes, transportes e demais despesas e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE**, o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária conforme disposto no Art. 195, §3º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1 Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação e análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato, será creditado em conta de poupança vinculada ao Contrato nº. /2011, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula oitava, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá-o acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ,;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 1% ( um por cento) por hora de atraso, a incidir nos casos de atraso da hora marcada para iniciar o serviço de abastecimento, interna e externa cofre, limitados a 20% do valor do serviço prestado.
  - b) 10% ( dez por cento) sobre a média aritmética dos últimos 12 meses ou fração (este último no caso do contrato com vigência inferior a 12 meses) do contrato nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.
- b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;
  - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais;
  - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea 'f' do Edital.
  - b.4) responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
  - b.5) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - b.5) manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.



**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

**PARÁGRAFO DEZ:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) fornecimento dos equipamentos em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido



conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO ONZE:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DOZE:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo nono, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TREZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA NONA : DO REAJUSTE**

9.1 O valor do contrato ficará irremovível pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da entrega da proposta, de acordo, consoante determinação do Governo Federal, obedecendo-se os indicadores a seguir:

- a) 70% (setenta por cento) sobre o percentual de reajuste do salário normativo da categoria correspondente ao período considerado;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor nominal do INPC correspondente ao período considerado entre a data da apresentação da proposta e o mês anterior ao do reajuste.

9.2 Neste caso a fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$R = V \times \text{Fator de Reajuste}$

Onde:

R= Novo valor do Contrato;

V= Valor do contrato vigente;

Fator de Reajuste =  $(a + b)/100$

a = 70% (setenta por cento) sobre o percentual de reajuste do salário normativo da categoria correspondente ao período considerado;

b = 30% (trinta por cento) sobre o valor nominal do INPC correspondente ao período considerado entre a data da apresentação da proposta e o mês anterior ao do reajuste.

## CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Oitava**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

## CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

11.2 E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de \_\_\_\_\_ de 2011.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

Presidente

Diretor

**CONTRATADA**  
Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: